



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: Cristiano Anunciação dos Passos

PL 714/2025

Trata-se de PL de autoria do Nobre Edil Fernando Dini que *“Dispõe sobre a obrigatoriedade de que bares, restaurantes, casas noturnas, hotéis, adegas e estabelecimentos similares disponibilizem, por meio digital, informações e documentos que permitam aos clientes a identificação da procedência e da autenticidade das bebidas alcoólicas comercializadas, e dá outras providências”*.

De início, a proposição foi encaminhada ao Jurídico para exame da matéria, que exarou parecer opinando pela **constitucionalidade**.

Em nossa análise, constatamos que o tema do PL – resposta ao risco sanitário coletivo decorrente da adulteração de bebidas alcoólicas diretamente ligado à saúde pública e defesa do consumidor - está em consonância com o ordenamento jurídico, pois **contém assunto de interesse supletivo e local** (Constituição Federal, Arts. 24, V e XII e 30, I e II) e **não se encontra no rol de matérias de iniciativa privativa do Prefeito Municipal** (artigo 38 da LOM), nem realizando ingerência nas atividades da Administração Pública.

Materialmente, o PL está em consonância com os princípios da publicidade e transparência previstos no art. 37, caput, da CF/88, e com a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), que determina a disponibilização de informações de interesse coletivo ou geral, independentemente de requerimentos individuais e, como direito social, está fundamentado nos Arts. 6º e 196 da Constituição Federal amparado, ainda, no Poder de Polícia insculpido no Art. 78 do Código Tributário Nacional.

Quanto à tramitação de outros projetos de lei, **não cabe mais o apensamento ao Projeto de Lei nº 713/2025**, que dispõe sobre a instituição da política de controle e fiscalização da comercialização de bebidas alcoólicas e de produtos impróprios para o consumo no município de Sorocaba, visto que **o mesmo foi arquivado mediante o Ofício Legislativo nº 278/2025**.

Por tudo, **nada a opor ao PL nº 714/2025** e a sua aprovação dependerá do voto favorável pela **maioria simples** nos termos do Art. 162 do Regimento Interno.

S/C., 04 de novembro de 2025.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente

CRISTIANO ANUNCIAÇÃO DOS PASSOS
Relator

JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300032003500300031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Gervino Cláudio Gonçalves** em 05/11/2025 07:15

Checksum: **8094574740DD3C8F114B869C117D76BC2DFA35302278F5942F82010A1F615318**

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em 05/11/2025 11:09

Checksum: **F79DCC31E2CCDB75105424B8531C3CC0765AAD154F86290F0520773EFA8C11CB**

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anunciação dos Passos** em 05/11/2025 13:27

Checksum: **EF27F13485CFB5C6C9AFEDAF2EFE4234238730C97EF8D24ED37D8280C93230D9**

